



Atos do Executivo

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.129/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 063/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2019/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER, FAIXA, PASTA, CERTIFICADO, FOLDER, CONVITES), CAMISETAS, REFRIGERANTE, GUARDAPOS DE PAPEL, PRATO DESCARTÁVEL E ARRANJO DE FLORES, PARA ATENDER A 5ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS, ATRAVÉS DO FUMAS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 5.464,55

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/04/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/04/2019 às 10:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de abril de 2019, às 10:35 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de abril de 2019, às 10:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de abril de 2019, às 10:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de abril de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.129/2019

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SEMPAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	8
OUTRAS PUBLICAÇÕES - CONFERÊNCIA MUNICIPAL.....	8

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Livro 005 Fls. 13 Vol. I****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2018**

Processo Administrativo nº. 4566/2018 – SEMUS

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32; LOCADOR: **IMOBILIARIA ATRIUM LTDA - ME**. CNPJ nº. 21.309.241/0001-97. Objeto: a **Alteração Contratual da Fonte Pagadora**, do Contrato de Locação nº 006/2018, do CNPJ nº 04.092.706/0001-81 - Prefeitura Municipal de Vilhena, para o CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento ao despacho de nº 23, e o Item b da Recomendação nº 018/2018/1ªPJ/1ª TIT de fls. 142/146 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4566/2018.

Data: 18.02.2019.

Livro 003 Fls. 16 Vol. I**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2019**

Processo Administrativo nº. 637/2019 – SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**. CNPJ nº 15.556.754/0001-08. Objeto: a contratação de empresa especializada em dedetização de pragas, para atender a conservação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que suporta gêneros alimentícios para diversos programas, conforme Solicitação de Despesa nº 0465/2019, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0637/2019. Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Prazo: o exercício de 2019.

Data: 7.03.2019.

Livro 003 Fls. 16 Vol. I**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2019**

Processo Administrativo nº. 451/2019 – SEMCOM

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INGÁ DIGITAL LTDA**. CNPJ nº 14.376.039/0001-12. Objeto: prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem do Web site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena e contas de e-mail, em conformidade com a Solicitação de Despesa nº 321/2019, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 451/2019. Valor: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Prazo: **12 (doze) meses**.

Data: 14.03.2019.

Livro 003 Fls. 16 Vol. I**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2019**

Processo Administrativo nº. 576/2019 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME**. CNPJ nº 04.517.431/0001-80. Objeto: a aquisição Carimbos Printer nº 4924 (40 x 40 mm) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Nota de Empenho nº 449/2019, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0576/2019. Valor: **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**. Prazo: **12 (doze) meses**.

Data: 22.03.2019.

Livro 003 Fls. 16 Vol. I**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2019**

Processo Administrativo nº. 576/2019 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:

04.092.706/0001-81. Contratado: **MULTI GRÁFICA LOJA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**. CNPJ nº 14.655.103/0001-02. Objeto: a aquisição de carimbos Printer nº 10, Printer nº 20 e Printer nº 30 e contratação de serviços referentes à encadernação, confecção de banner, bem como troca de borracha e refil de carimbo Printer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Notas de Empenho nº 450 e 451/2019, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0576/2019. Valor: R\$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22.03.2019.

LEI NO 5.060, DE 10 DE ABRIL DE 2019

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 760, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei no 760, de 5 de dezembro de 1996, alterado pelas Leis nos 3.731, de 12 de setembro de 2013, e 4.865, de 21 de março de 2018, que aprova o loteamento denominado Setor 15 - Bairro Cristo Rei, disciplina o uso do solo, autoriza a regularização e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Será permissível na Zona de Uso Residencial a localização de estabelecimentos comerciais, voltados para as necessidades diárias que se enquadre nos seguintes tipos:

- a) mercearias e/ou mercados;
- b) açougues;
- c) padarias e/ou confeitarias;
- d) frutarias e/ou quitandas;
- e) farmácias;
- f) papelarias e/ou livrarias;
- g) pequenas oficinas de reparos de aparelhos eletrodomésticos;
- h) oficinas de artesanatos;
- i) barbearias;
- j) salão de beleza, cabeleireiro e manicure;
- k) pequenos escritórios e consultórios;
- l) bares e/ou lanchonetes;
- m) oficinas de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;
- n) outras atividades comerciais varejistas;
- o) oficinas de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, motocicletas e motonetas;
- p) atividades de comércio e serviços não especificados nesta Lei, nos lotes frontantes com as avenidas Melvin Jones e Curitiba, desde que compatíveis com os demais usos implantados, resguardadas as restrições no âmbito da legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Livro 001 Fls. 53 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 154/2018

Processo Administrativo nº. 4179/2018 – SEMAS

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **Construtora H C – LTDA.** CNPJ nº 08.715.446/0001-04. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 154/2018, e a prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 32, fls. 422 e Processo Administrativo nº 4179/2018; Valor: **R\$ 2.606,94 (dois mil, seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Data: 31.01.2019.

Livro 001 Fls. 54 Vol. II**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 52/2018**

Processo Administrativo nº. 448/2018 – SEMED

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI – ME.** CNPJ nº 21.230.062/0001-60. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2018 por um período de **12 (doze) meses** contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 66, fls. 1506 e demais documentos do Processo Administrativo nº 448/2018.

Data: 11.03.2019.

Livro 001 Fls. 54 Vol. II**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 151/2018**

Processo Administrativo nº. 4145/2018 – SEMOSP

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **Restaurante Imperial EIRELI – ME.** CNPJ 20.520.431/0001-96. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 151/2018, até o dia 30 de agosto de 2019, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho nº 26, fls. 266 e Processo Administrativo nº 4145/2018.

Data: 22.03.2019.

Livro 001 Fls. 54 Vol. II**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 122/2018**

Processo Administrativo nº. 1556/2018 – SEMOSP

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **J. J. AMANCIO ME.** CNPJ nº 27.079.479/0001-50. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 122/2018, até o dia 30 de agosto de 2019, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho nº 45, fls. 392 e Processo Administrativo nº 1556/2018.

Data: 22.03.2019.

Livro 001 Fls. 54 Vol. II**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 224/2017**

Processo Administrativo nº. 4734/2015 – SEMAS

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **HABITAR CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME.** CNPJ 07.179.957/0001-96. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 224/2017 por um período de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do despacho nº 75 e Processo Administrativo nº 4734/2015.

Data: 19.02.2019.

Livro 001 Fls. 54 Vol. II**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019**

Processo Administrativo nº. 976/2019 – GABINETE

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **N. R. VASCONCELOS SILVA – ME.** CNPJ nº 08.370.339/0001-91; Objeto: a contratação de empresa especializada, visando a aquisição de Pão Francês, para atender as necessidades do Tiro de Guerra em cumprimento da Lei nº 789/97, conforme Nota de Empenho nº 577/2019, justificativa de compra e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 174/2018/GABINETE/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo nº 976/2019; Valor: R\$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2019.

Data: 19.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2018**

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – SEMED

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **PAULO SÉRGIO MACEDO & CIA LTDA.** CNPJ nº 07.236.913/0001-50. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2018 por um período de **12 (doze) meses** contados a partir de seu vencimento e a prorrogação dos dias letivos em **205 (duzentos e cinco)** dias contados a partir do seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 30, fls. 2199 e demais documentos do Processo Administrativo nº 5334/2017.

Data: 28.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 73/2018**

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – SEMED

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME.** CNPJ nº 12.398.013/0001-40. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2018 por um período de **12 (doze) meses** contados a partir de seu vencimento e a prorrogação dos dias letivos em **205 (duzentos e cinco)** dias contados a partir do seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 30, fls. 2199 e demais documentos do Processo Administrativo nº 5334/2017.

Data: 28.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 57/2017**

Processo Administrativo nº. 395/2017 – SEMOSP

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **INTERNET 5.8 LTDA - ME.** CNPJ nº 10.791.708/0001-61. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo ao Contrato nº. 057/2017, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento de conformidade com a solicitação do despacho nº 112 e Processo Administrativo nº 395/2017. Valor: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

Data: 1.04.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2018**

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – SEMED

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **BIASI TURISMO EIRELI ME.** CNPJ nº 05.276.783/0001-54. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2018 por um período de **12 (doze) meses** contados a partir de

seu vencimento e a prorrogação dos dias letivos em **205 (duzentos e cinco)** dias contados a partir do seus vencimento, de conformidade com o despacho de n.º 30, fls. 2199 e demais documentos do Processo Administrativo n.º 5334/2017.

Data: 28.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Processo Administrativo n.º. 1243/2019 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA**; CNPJ n.º 01.055.743/0002-02; Objeto: a aquisição gás liquefeito de petróleo GLP de 13kg, que serão utilizados na SEMED, sendo nas escolas urbanas e rurais da rede municipal, conforme Nota de Empenho n.º 722, justificativas de compras e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2019/GABINETE/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 04/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo n.º 1243/2019; Valor: R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais); Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 28.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo Administrativo n.º. 1243/2019 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ROZANI STRESSER - ME**; CNPJ n.º 18.883.324/0001-80; Objeto: a aquisição gás liquefeito de petróleo GLP de 45kg, que serão utilizados na SEMED, sendo na escola da rede municipal na área rural Multiseriada Tenente Melo, conforme Nota de Empenho n.º 723, justificativas de compras e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2019/GABINETE/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 04/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo n.º 1243/2019; Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais); Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 28.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Processo Administrativo n.º. 130/2019 – SEMPLAN
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME**; CNPJ n.º 04.517.431/0001-80; Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de projetos em geral e mapas de localização de setores urbanos e chacareiros do Município de Vilhena/RO, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Termo de Referência n.º. 001/2019/SEMPPLAN, Solicitação de Despesa n.º 93/2019, Nota de Empenho n.º 644/2019 e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2019/PMV, constantes do Processo Administrativo n.º 130/2019; Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2019.

Data: 29.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Processo Administrativo n.º. 1377/2019 – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** CNPJ n.º 11.106.724/0001-30; Objeto: a contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens (aéreas), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeita, Controladoria

de Licitação, Secretaria Municipal de Integração Governamental - SEMIG e Junta de Serviço Militar, na utilização de passagem aérea, devido a necessidade de deslocamento do Sr. Prefeito e demais servidores, a reuniões junto aos Ministérios em Brasília, em busca de recursos e liberações de convênios firmados, compromissos de interesse do município e realização de cursos de capacitação técnica, buscando a atualização dos servidores municipais, assim como busca de recursos e novos empreendimentos em outros estados e municípios a serem implantados em Vilhena RO, em conformidade com a justificativa de compra e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 10/2019/PMV/SRP, Notas de Empenhos n.ºs. 736 e 737/2019, constante do Processo Administrativo n.º 5701/2018; Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 70.000,40 (setenta mil reais e quarenta centavos), conforme Notas de Empenhos n.ºs. 736 e 737/2019, o saldo remanescente serão empenhados conforme necessidade do Gabinete do Prefeito mediante liberação da Controladoria de Licitação C.L; Prazo: até 27 de março de 2020.

Data: 29.03.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Processo Administrativo n.º. 1018/2019 – SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **J. MENDES MATIELLO LTDA – ME**. CNPJ n.º 03.521.981/0001-00; Objeto: a aquisição de Leite Pasteurizado Tipo “C” que serão utilizados para atender as demandas do Centro do Idoso, do Centro de Referência Especializada em Criança e Adolescente – CRECA, do Abrigo da Criança e Adolescente e Programa de Prestação de Serviços Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme justificativas de compras e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 177/2018/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 03/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo n.º 1018/2019. Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 1.04.2019.

Livro 001 Fls. 55 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Processo Administrativo n.º. 559/2019 – SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **M DE SOUZA SILVA**. CNPJ n.º 21.683.108/0001-04; Objeto: a contratação de empresa para serviços de limpeza e manutenção das piscinas juntamente com os materiais necessário para atender os programas Centro do Idoso e Centro de Referência da Criança e Adolescente – CRECA, conforme Solicitações de Despesas n.º 134 e 136/2019, Termo de Referência n.º 002/2019/FMAS, Cotação de Preços, Quadro Comparativo, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2019/PMV, constantes do Processo Administrativo n.º 0559/2019/SEMAS; Valor: R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 1.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 166/2018

Processo Administrativo n.º. 5097/2018 – SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUGEL COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. CNPJ n.º 07.345.547/0001-78. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º. 166/2018, bem como sua prorrogação de prazo para a execução dos serviços, por

um período de 30 (trinta) dias, de conformidade com o despacho de nº 45, fls. 372 e Processo Administrativo nº 5097/2018. Valor: R\$ 21.562,17 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).
Data: 2.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 128/2018

Processo Administrativo nº. 3006/2018 – SEMOSP
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA.** CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a prorrogação de prazo para execução dos serviços do Contrato nº 128/2018, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho nº. 71, fls. 1049 e Processo Administrativo nº 3006/2018.
Data: 5.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 52/2018

Processo Administrativo nº. 448/2018 – SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI – ME.** CNPJ nº 21.230.062/0001-60. Objeto: o **acréscimo de valor** ao Contrato nº. 052/2018, conforme solicitação do despacho de nº 66, fls. 1506, e Processo Administrativo nº. 448/2018. Valor: R\$ 267.360,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).
Data: 2.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2018

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **PAULO SÉRGIO MACEDO & CIA LTDA.** CNPJ nº 07.236.913/0001-50. Objeto: o **acréscimo de valor** ao Contrato nº. 071/2018, conforme solicitação do despacho nº. 35, fls. nº 2227, e Processo Administrativo nº 5334/2017. Valor: R\$ 978.055,42 (novecentos e setenta e oito mil, e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Data: 2.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 73/2018

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – ME.** CNPJ nº 12.398.013/0001-40. Objeto: o **acréscimo de valor** ao Contrato nº. 073/2018, de conformidade com o despacho nº. 35 de fls. 2227 e Processo Administrativo nº 5334/2017. Valor: R\$ 2.780.437,09 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos).
Data: 2.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2018

Processo Administrativo nº. 5334/2017 – SEMED
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **BIASI TURISMO EIRELI ME.** CNPJ nº 05.276.783/0001-54. Objeto: o **acréscimo de valor** ao Contrato nº. 072/2018, referente aos Lotes 03 e 10 do mesmo, de conformidade com o despacho nº. 35 de fls. 2227 e

Processo Administrativo nº 5334/2017. Valor: R\$ 1.493.243,78 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Data: 2.04.2019.

Livro 001 Fls. 56 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Processo Administrativo nº. 1044/2019 – SEMAS
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.** CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **N. R. VASCONCELOS SILVA – ME.** CNPJ nº 08.370.339/0001-91; Objeto: a aquisição de gênero alimentícios pães (pão francês, pão hot-dog, pão de hambúrguer, que serão utilizados para atender as demandas referentes ao Centro do Idoso, Centro de Referência Especializada em Criança e Adolescente – CRECA, Abrigo da Criança e Adolescente, Casa da Gestante, Centro de Atendimento à Mulher – CAM, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, Centro de Referência Especializado a Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme justificativas de compras e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº. 174/2018/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. 02/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo nº. 1044/2019; Valor: R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais). Prazo: 12 (doze meses).

Data: 2.04.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 911/2019

EXONERA PAOLA STEFANES DE ALMEIDA ARIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar PAOLA STEFANES DE ALMEIDA ARIMA, inscrita no CPF nº 016.129.122-81, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 09 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 08 de abril de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 008/SAAE/2019SRP.
O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento

dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 008/SAAE/2019SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009 e Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 71/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO, DE 8" DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE, CONJUNTO MOTO BOMBA E QUADRO DE COMANDO, BARRILETE, LICENÇAS AMBIENTAIS, ABRIGO, CALÇADA E SUBESTAÇÃO DE 75 KVA, PARA ATENDER OS BAIRROS 5º BEC E CENTRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 028/2019/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 288.610,12 (Duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e doze centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/04/2019, até 09h:00min do dia 30/04/2019 no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/04/2019, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cpisaaevha@gmail.com, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 17 de Abril de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/SAAE/2019.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/SAAE/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018 subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 66/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2019/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/04/2019, até 10h:00min do dia 06/05/2019 no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/05/2019, com início de abertura das propostas às 10h01min e início da sessão às 10h30min, horário de Brasília – DF, local (www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cpisaaevha@gmail.com ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 17 de Abril de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 46.297/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 26.821,91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.062, de 17 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.821,91 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos	
Próprios	
1236100081.172 – Capacitação de Profissionais da Educação para	
Relações Étnico Raciais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.821,91
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
20.000,00	
TOTAL	R\$ 26.821,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1o, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação "Capacitação de Profissionais da Educação para Relações Étnico Raciais" no programa "Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental" da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SEMFAZ

REGULAMENTA O §2º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 258/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas,

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivo legal,
Considerando o procedimento de notificação dos contribuintes enquadrados no regime de
lançamento por ofício,
Considerando o inciso V do artigo 263 da Lei Complementar Municipal nº 256/2017,
Considerando o inciso V do §1º do artigo 263 da Lei Complementar Municipal nº 256/2017,
Considerando o inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 258/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas concernentes a notificação para o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos contribuintes sujeitos ao lançamento de ofício do ISSQN.

Art. 2º. Os contribuintes do ISSQN que já estejam regularmente cadastrados na base de dados do Cadastro Mobiliário, serão notificados por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, na seguinte forma:

- I. Para renovação do lançamento do ISSQN para o exercício fiscal corrente, no início de cada ano e antes do vencimento da primeira competência, observando o prazo estabelecido no §1º deste artigo.
- II. Para omissões de lançamentos e ou falta de recolhimentos total ou parcial do ISSQN, no dia em que for enviada a(s) informação(ões) para a publicação no Diário Oficial.

§1º. A intimação considera-se realizada 15 (quinze) dias após a publicação do edital.

§2º. O contribuinte poderá, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, apresentar sua impugnação. Não realizando ou realizando fora do prazo, considera-se efetivamente intimado e confirmado o lançamento do ISSQN.

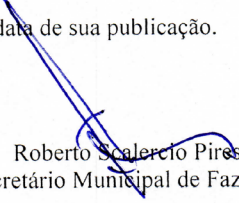
Art. 3º. A intimação referida no artigo segundo deverá constar:

- I. Número da Inscrição Municipal;
- II. Nome completo do contribuinte;
- III. Exercício fiscal e as competências a qual se refere o lançamento.

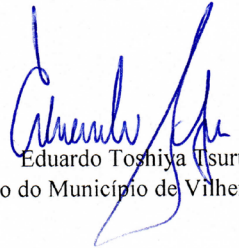
Art. 4º. Para os contribuintes em início de atividade, que se enquadrem ao que estabelece o inciso II do art. 38 da Lei Complementar nº 258/2017, deverão ser notificados pessoalmente, conforme determina o artigo 257 do NCTM (LC 256/17).

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 16 de abril de 2019.


Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

De Acordo:


Eduardo Toshio Tsuru
Prefeito do Município de Vilhena/RO

**LEI Nº 5.062/2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 26.821,91 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.821,91 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100081.172 – Capacitação de Profissionais da Educação para Relações Étnico Raciais
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 6.821,91
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 20.000,00
TOTAL R\$ 26.821,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Capacitação de Profissionais da Educação para Relações Étnico Raciais” no programa “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMPPLAN-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.062/2019/SEMPPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 1.062/2019/SEMPPLAN, cujo objetivo é a Aquisição das Licenças de uso de software AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER e Licença de uso de software AUTODESK AEC (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 43.574/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 138/139, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, o Lote nº 01, no valor de R\$ 116.570,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO – R\$ 116.570,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais).

Publique-se, em 15/04/2019.

Assina

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES - CONFERÊNCIA MUNICIPAL

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocada pelo Decreto Nº 46.789/GP/VHA/2019 de fevereiro de 2019, terá como objetivos:

I - Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período de 2020/2023;

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem quaisquer discriminação, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VI - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§ 1º Tema Central

I - Democracia e Saúde

§ 2º - Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º - As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da 9ª Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas pela comissão organizadora;

§ 3º - Cada Expositor (a) terá 30 minutos para sua apresentação, sendo garantido 15 minutos para o debate da plenária;

**CAPÍTULO III
DAS FASES E ETAPAS**

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, contara com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal - 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

II - Etapa Estadual e do Distrito Federal: 16 de abril a 15 de junho de 2019;

IV - Etapa Nacional 04 a 07 agosto; e

V - Etapa de Monitoramento - a partir de outubro 2019.

§ 1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde, serão conduzidos nas etapas Municipal, Estadual e Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º - As deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º - Em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º 8.142/1990.

§ 4º - Em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, recomendado pela Comissão Inter setorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS, a Lei n.º 10.098/2000, o Decreto n.º 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**CAPÍTULO IV
DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 5º - A Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, devidamente credenciados em todos seus espaços.

§ 2º - O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho municipal de Saúde, tendo como referência o do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual, e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§ 5º - O registro dos dados da 9ª Conferência Municipal de Saúde, no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

§ 6º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde - SIACS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 6º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, será composta por 04 (quatro) Conselheiras/Conselheiros Municipais de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

§ 1º - A Comissão Organizadora será coordenada pela conselheira presidente do Conselho Municipal de Saúde, e presidida pelo secretário Municipal de saúde, conforme Decreto Municipal nº 45.768/GP/VHA/2019.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Saúde, a Conferência será presidida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - A Comissão Organizadora será formada por 04 (quatro) Comissões:

I - Coordenação Geral - Compete à Coordenação Geral:

II - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

III - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão organizadora;

IV - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

V - Supervisionar todo o processo de organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde

§ 1º-Comissão de Relatoria - Compete à Comissão de Relatoria:

I - Apresentar as matrizes para a elaboração do relatório da conferência municipal;

II - Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos;

III - Consolidar o relatório final e elaborar a ata geral da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena;

IV - Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena;

VI - Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena.

§ 2º - Comissão de Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização - Compete à Comissão de Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização:

I - Promover a divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena;

II - Providenciar a reprodução dos relatórios para trabalhos durante a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena;

§ 3º -Comissão de Credenciamento - Compete a Comissão de Credenciamento:

I - Organizar o material a ser entregue (pastas) aos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde no ato do Credenciamento;

II - Promover a inscrição e o credenciamento dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Emitir o certificado de participação.

§ 4º - Os membros das comissões foram indicados pelo pleno do C.M.S. e pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser convidados técnico de outros setores para integrarem as Comissões Organizadoras da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará como participantes, delegadas e delegados, convidadas e convidados com credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§ 1º - A definição dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§ 2º - A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total.

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 9º - Os participantes da 9ª Conferência Municipal, distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto em todas as atividades;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz nas atividades não deliberativas;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

Art. 10º - Serão Delegadas e Delegados natos na 9ª Conferência Municipal de Saúde as Conselheiras e Conselheiros Municipal, titulares e suplentes.

Art. 11º- As Convidadas e os Convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, estará aberta ao credenciamento livre de participantes, cujo limite de vagas e ficha de inscrição deverá ser providenciado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º - A programação prevista para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena inclui as seguintes atividades:

I – Dia 11/04/2019:

19h00min – Credenciamento;

20h00min – Abertura solene e aprovação do Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena;

20h15min – Apresentação artística – CTDE (Centro de Treinamento de esporte Escolar);

20h30min - Palestra de Abertura – Democracia e Saúde;

21h00min - Debate;

21h30min - Encerramento e Coffee Break.

II – Dia 12/04/2019:

07h00min às 08h00min – Credenciamento;

08h00min às 08h45min – Palestra: Saúde como Direito;

08h55min às 09h40min – Palestra: Consolidação dos Princípios do

SUS

09h40min às 10h:00min - Coffee Break;

10h00min às 10h45min – Palestra: Financiamento Adequado e Suficiente do SUS

10h45min às 12h00 - Trabalho dos grupos;

12h00min às 13h00min – Almoço;

14h00min às 15h00min - Trabalho dos grupos;

15h00min às 17h00min - Plenária Final;

17h00min às 17h30min – Encerramento;

17h30min - Coffee Break.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES

Art. 14º- Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados de forma paritária para cada eixo temático abordado.

Art. 15º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicada pela Comissão Organizadora com a função de presidir os debates e conduzir as discussões. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um relator.

Parágrafo Único: Competências do coordenador é controlar o tempo das intervenções e encaminhar para deliberação dos grupos as propostas sugeridas. Competências do relator é sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

Art. 16º - Os Facilitadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

Parágrafo Único – Cada Eixo Temático debatido nos grupos será elencado para enviar a Comissão organizadora do CES, 01 (uma) diretriz e

05(cinco) proposta, prioritárias com foco em propostas, Estadual e Nacional, as demais será com foco Municipal.

Art. 17º -As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

Art. 18º - Quando a proposta obtiver 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação da sala temática, será considerada aprovada, sendo levada somente para leitura na Plenária Final;

Art. 19º - Quando a proposta obtiver entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será levada para apreciação e votação na Plenária Final, não podendo haver alteração desta;

Art. 20º – Quando a proposta obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será considerada reprovada, e suprimida do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena

Parágrafo único: As propostas que se enquadrarem no Art. 19, serão colocadas em destaque para aprovação pela plenária final.

Art. 21º- Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:

I - Os propositores do destaque terão 03 (três) minutos para defesa de seu ponto de vista;

II - O número de defesa das preposições será em 02 (duas) para cada proposta, sendo uma defesa favorável e outra contrária a proposição.

Art. 22º- Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

Art. 23º- A votação será realizada através do levantamento do crachá de votação.

Art. 24º- Durante o período de votação será vedado o levantamento de “Questão de Ordem”.

Art. 25º- O quórum mínimo para deliberação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Art. 26º- Após deliberações das propostas, a mesa submeterá o documento à aprovação do plenário.

SEÇÃO I DAS VOTAÇÕES

Art. 27º - A votação das propostas dos grupos de trabalho na plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde, será encaminhada na forma que segue.

I - O coordenador procederá à leitura das propostas aprovadas nos relatórios dos grupos de trabalho.

II - Na sequência o coordenador da mesa lerá uma a uma as propostas que não obtiverem consenso nos relatórios dos grupos de trabalhos.

III - Não serão admitidos à apresentação de novos destaques e/ou propostas ao conjunto de propostas que será votada.

VI - As propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 28º - As votações se darão por meio de levantamento de Crachá.

§ 1º - Se houver dúvida quanto ao resultado da votação, será procedida segunda votação, impreterivelmente após a primeira votação.

§ 2º - Não será permitido voltar à discussão em matéria previamente aprovada pela plenária.

§ 3º - Os delegados não deixarão o recinto quando em regime de votação.

§ 4º - Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS E DELEGADOS

Art. 29º– A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena, elegerá o

número de 20 (vinte) delegadas e delegados sendo 50% usuários (10), 25% gestores (5) e 25% profissionais em saúde (5), para representar o município de Vilhena na Etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução nº 453/2012.

§ 1º – A eleição se dará entre cada segmento representativo da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º – As inscrições das delegadas e delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal de Saúde, para a etapa estadual, deverão ser enviadas a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 15 de abril de 2019.

Art. 30º - As despesas com deslocamento e alimentação no traslado dos delegados e delegadas eleitos na 9ª Conferência Municipal de Saúde, para participar da Etapa Estadual, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vilhena.

Art. 31º - As despesas com estadia e alimentação será de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde - CES-RO.

CAPITULO IX

DAS QUESTÕES DE ORDEM

QUESTÕES DE ESCLARECIMENTO E QUESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

Art. 32º - As questões de ordem podem ser apresentadas por qualquer dos delegados sobre a ordem da condução dos trabalhos.

Art. 33º - As questões de esclarecimentos podem ser apresentadas por quaisquer dos delegados e versarão sobre as posições e propostas pertinentes aos temas da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 34º - Em regime de votação não serão aceitos, questões de ordem, questões de esclarecimentos e questões de encaminhamentos.

Parágrafo Único – As questões de encaminhamentos serão apreciadas pelos respectivos plenários.

SEÇÃO III

DAS MOÇÕES

Art. 35º - As moções serão encaminhadas, exclusivamente por delegados, devem ser apresentadas em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde e contar com assinaturas de 20% dos participantes.

Art. 36º - A Coordenação de Relatoria organizara as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na plenária final.

Art. 37º - Ao encerrar a fase de apreciação dos Relatórios Síntese da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o Coordenador da mesa de trabalhos procederá à leitura das moções por tema e submeterá a sua aprovação à plenária.

Art. 38º - A aprovação das moções será por maioria simples de delegados presentes.

Art. 39º - Concluído a apresentação das moções será encerrada a sessão da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DA PLENARIA FINAL:

Art. 40º - A Sessão plenária final terá caráter deliberativo, objetivando:

I - Deliberar as propostas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a comissão de relatoria a sistematização e correções de todo o relatório da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 41º - O Relatório Final da 9ª Conferência será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde impreterivelmente até o dia 25 de abril de 2019.

Parágrafo Único – o Presente Relatório deverá ser enviado digitalizado no E-mail: seces-ro@hotmail.com.br e cópia encadernada na sede do Conselho Estadual de Saúde, sito a Rua Elias Gorayeb, nº 2576 – Bairro Liberdade em Porto Velho – RO.

CAPITULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42º - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 43º - A mesa Coordenadora da Plenária assegurará o direito à manifestação, aos delegados, pela ordem, sempre em qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado.

Art. 44º - Será conferido certificado aos participantes, no final do evento.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO